



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



EDITAL Nº 028/2024

PROCESSO Nº 057/2024

DISPENSA Nº 017/2024

Chamada Pública nº 004/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Principal, nº 71, Centro, Itambé do Mato Dentro- MG, CEP 35.820-000, inscrita no CNPJ sob n. 18.299.537/0001-60, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sra. Cleidileny Aparecida Chaves, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislações do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO, com base no art. 14, caput e §1º, da Lei n. 11.947/09, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de julho a dezembro de 2024, com a finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação escolar e habilitação dos fornecedores.

DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL DOS EVENTOS:

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **31/07/2024** às **17h00min**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG, no endereço: Rua Principal, nº 71, Centro, Itambé do Mato Dentro- MG, CEP 35.820-000.

DATA DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS E PROJETOS DE VENDA:

A abertura dos documentos e projetos de vendas ocorrerá no dia **01/08/2024** as **09h:30min** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro /MG, no endereço: Rua Principal, nº 71, Centro, Itambé do Mato Dentro- MG, CEP 35.820-000, em sessão pública e registrada em ata, a ser publicada no sítio oficial do município www.itambedomatodentro.mg.gov.br.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Anexo I – Termo de Referência e nas informações abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT.	UNID.	PREÇO DE AQUISIÇÃO
01	Amendoim descascado classe miúdo, tipo único, embalagem plástica transparente. Informações nutricionais na embalagem. Validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.	50	Pacote 500gr	R\$ 11,98
02	Biscoito de polvilho , fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados, com excesso de dureza e quebradiço. Informações nutricionais na embalagem Validade de no mínimo 3 meses a partir da entrega.	300	KG	R\$ 30,54
03	Canjiquinha fina em embalagem plástica transparente. Informações nutricionais na embalagem. Informações nutricionais na embalagem. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	100	Pacote 500gr	R\$ 3,25
04	Colorau produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal. Constar data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data da entrega.	200	Pacote 500gr	R\$ 7,74
05	Feijão debulhado carioquinha, tipo 1, "in natura". Grão inteiro, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpo estranho, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalado em polietileno atóxico, transparente, termossoldado. Informações nutricionais na embalagem. Validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.	300	Pacote 1 Kg	R\$ 12,80
06	Fubá embalado em polietileno atóxico, transparente, termossoldado. Informações nutricionais na embalagem. Validade mínima de 04 meses a partir da data de entrega.	150	Pacote 500 g	R\$ 5,05
07	Pãezinhos doces fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentos de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados pães malcozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço. Validade de no mínima de 3 meses a partir da entrega.	100	KG	R\$ 22,01
08	Pasta de alho , tempero caseiro, tipo artesanal, tendo como ingredientes somente alho e pouco sal, embalado em pote plástico transparente resistente com tampa e lacre contendo 500g, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais, data de fabricação e o prazo de validade.	200	Pote 500gr	R\$ 16,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



09	Polpa de fruta de acerola congelada, selecionadas, isenta de contaminação. Embalagem de 100g. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data do recebimento.	300	Pacote 100gr	R\$ 1,99
10	Polpa de fruta de maracujá congelada, selecionadas, isenta de contaminação. Embalagem de 100g. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 03 meses a partir da data do recebimento.	300	Pacote 100gr	R\$ 2,49
11	Abacate de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa própria.	150	Kg	R\$ 6,60
12	Acelga fresca, grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade. Livre de enfermidades, insetos e sujidades. Ausência de danos por lesões de origem física ou mecânica.	50	Pés	R\$ 5,92
13	Alface unidade de tamanho médio, de boa qualidade, sem folhas podres.	200	Pés	R\$ 4,25
14	Alho descascado. Produto não deverá apresentar problemas com coloração não característica, estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto, embalados de acordo com a solicitação e acondicionados em caixas próprias.	100	Kg	R\$ 29,25
15	Banana caturra de 1ª qualidade, sem podridões, tamanho médio (60g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e conservação em condições adequadas até o consumo. Acondicionados em sacos plásticos.	300	Kg	R\$ 5,68
16	Banana prata de 1ª qualidade, sem podridões, tamanho médio (60g) em pencas, com grau de maturação que suporte manipulação, transporte e conservação em condições adequadas até o consumo. Acondicionados em sacos plásticos.	150	Kg	R\$ 9,51
17	Batata doce , de 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	50	Kg	R\$ 6,49
18	Beterraba de 1ª qualidade, tamanho médio, sem rupturas e podridões. Acondicionados em sacos plásticos.	50	Kg	R\$ 8,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



19	Brócolis , extra, sem defeitos, com folhas verdes sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deverão apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, estando próprias para o consumo, frescas, isentas de insetos e enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externas sujas de terra aderente; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.	100	Unidade	R\$ 9,15
20	Cebolinha , com folhas lisas, firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades, livres de resíduos de fertilizantes, de colheita recente.	100	Molho	R\$ 4,74
21	Couve unidade de tamanho médio, de boa qualidade, sem folhas podres, 12 folhas	100	Molho	R\$ 5,00
22	Espinafre com folhas verdes, fresco, sem traços de descoloração, apresentando tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvidos, firmes e intactos; sem lesões físicas e mecânicas, perfurações e cortes; estar livre de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; acondicionado em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos.	50	Molho	R\$ 7,99
23	Inhame de tamanho e coloração uniformes, firme e compacto, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	50	Kg	R\$ 8,63
24	Laranja Pêra de 1ª qualidade, sem rupturas ou podridões, grau de amadurecimento médio. Acondicionadas em sacos plásticos.	200	Kg	R\$ 5,34
25	Limão Taiti in natura de ótima qualidade, com sabor, aroma e cor característica do espécime; casca c/ coloração verde, textura lisa a ligeiramente rugosa e espessura média. O produto deve ser sem defeitos, bem desenvolvidos, maduros, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Acondicionadas em sacos plásticos.	50	Kg	R\$ 6,47
26	Mamão formosa casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2 Kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades. Acondicionados em sacos plásticos.	50	Kg	R\$ 6,18
27	Mandioca , recém colhida, sem manchas pretas, livre de sujidades. Com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade.	200	Kg	R\$ 5,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



28	Mel de abelha, em sachê. Produzido por abelhas a partir do néctar das flores; livre de açúcares, aditivos ou outras substâncias que alterem a sua composição original; com sabor e aroma de acordo com sua origem e cor variando de quase incolor a pardo-escuro; não devendo ter indícios de fermentação. Embalagem primária blister plástico, hermeticamente fechado, de 10g. Certificado de qualidade SIF ou SIM ou SIE.	100	KG	R\$ 70,40
29	Milho verde , ponto de cozimento, envolto em duas ou três palhas, tamanho entre 17cm e 19cm, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	300	Unidade	R\$ 3,42
30	Ovos de galinha caipira ; tamanho médio, recém colhidos, prazo de validade mínima 15 dias após a entrega, permitida variação de cor. Manipulado em condições higiênicas e provenientes de animais sadios. Isentos de sujidades, trincos e quebraduras na casca. Certificado de qualidade SIF ou SIM ou SIE.	300	Dúzia	R\$ 11,48
31	Quiabo , de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	50	Kg	R\$ 7,02
32	Repolho de 1ª qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho. Acondicionados em sacos plásticos.	100	Kg	R\$ 5,15
33	Salsa , de elevada qualidade, frescas, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Livres de insetos e doenças, assim como de seus danos. Isenta de terra aderente, umidade anormal, odores e sabores estranhos.	100	Molho	R\$ 3,95
34	Tangerina Ponkan , de ótima qualidade, compacta, fresca e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes.	200	Kg	R\$ 8,63
35	Tomate de 1ª qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, coloração uniforme e brilho. Acondicionados em sacos plásticos.	150	Kg	R\$ 10,66

***Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelas seguintes dotações Orçamentárias:

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	RECURSO
92	02.04.01.12.365.0005.2086.3.3.90.30.00	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
		1.550.000.0000	Transferência do Salário Educação
		1.552.000.0000	Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog. Nac. Alim. Esc.
110	02.04.01.12.365.0006.2031.3.3.90.30.00	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
		1.550.000.0000	Transferência do Salário Educação
		1.552.000.0000	Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog. Nac. Alim. Esc.
118	02.04.02.12.366.0009.2040.3.3.90.30.00	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
		1.550.000.0000	Transferência do Salário Educação
		1.552.000.0000	Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog. Nac. Alim. Esc.
127	02.04.03.12.361.0007.2034.3.3.90.30.00	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
		1.550.000.0000	Transferência do Salário Educação
		1.552.000.0000	Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog. Nac. Alim. Esc.

3. DA HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES E PROJETO DE VENDA:

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1.1. O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – **DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA**

Prefeitura Municipal de Itambé do Mato Dentro/MG

Comissão Permanente de Licitações

Chamada Publica nº 004/2024

-Fornecedor Individual: *nome e CPF; ou*

-Grupo Informal: *nome de um dos agricultores e CPF; ou*

-Grupo Formal: *nome do grupo e CNPJ.*

-Telefone para contato.

3.1.2. Para a habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, conforme o tipo de fornecedor que se enquadrem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



3.1.2.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.2.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- IV - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos Agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.1.2.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL.

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VII - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

3.2. PROJETO DE VENDA:

3.2.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme modelos anexos ao edital.

3.2.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 05 (cinco) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

3.2.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



3.2.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.2.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II - O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV - O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



4.4. Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5. DAS ASMOSTRAS DOS PRODUTOS:

5.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar estarão sujeitos a entrega de amostras, conforme convocação formal da Secretaria Municipal de Educação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais deverão ser submetidos aos testes necessários. A convocação formal para apresentação das amostras deverá ser encaminhada aos fornecedores no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do prazo de entrega dos produtos. O resultado da análise será publicado em 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras

6. DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer semanalmente, na Secretaria de Educação, no horário compreendido entre as 08h00min às 16h00min, ou em outros locais e períodos pré-definidos pela Secretaria Municipal de Educação, constante da Ordem de Fornecimento, e cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2. O recebimento dos produtos se dará mediante as seguintes condições:

- a) Entregar a quantidade dos gêneros alimentícios em conformidade com o estabelecido na
- b) Ordem de Fornecimento.
- c) Entregar no prazo, local e horário de entrega previstos neste instrumento.
- d) Entregar os produtos de acordo com as especificações solicitadas e em perfeitas condições, caso o produto entregue não esteja de acordo com as especificações contidas neste instrumento, o fornecedor deverá substituí-las imediatamente, sem qualquer ônus para o município.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano/EEEx.

II- Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

9. DOS ANEXOS:

9.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo 1. Termo de referência;

Anexo 1.1. Estudo Técnico Preliminar

Anexo 2. Modelo de Projeto de Venda Para os Grupos Formais

Anexo 3. Modelo de Projeto de Venda Para os Grupos Informais

Anexo 4. Modelo de Projeto de Venda Para os Fornecedores Individuais

Anexo 5. Modelo de Declaração de Fabricação Própria Grupo Formal

Anexo 6. Modelo de Declaração de Fabricação Própria Grupo Informal e/ou Fornecedor Individual

Anexo 7. Minuta Contratual.

Itambé do Mato Dentro, 25 de junho de 2024.

CLEIDILENY APARECIDA CHAVES

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



ANEXO 1 TERMO DE REFERÊNCIA

O documento poderá ser obtido gratuitamente nos endereço eletrônico
<https://www.itambedomatodentro.mg.gov.br/portal/editais/4>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



ANEXO 1.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O documento poderá ser obtido gratuitamente nos endereço eletrônico
<https://www.itambedomatodentro.mg.gov.br/portal/editais/4>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomato.com.br



ANEXO 2

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS **GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomato.com.br



1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomator



ANEXO 3.

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS **GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente		2. CPF					
3. Endereço		4. Município/UF				5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. Fone					
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)				10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomator



III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomato.com.br



					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



ANEXO 4.

MODELO DE PROJETO DE VENDA PARA OS **FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco		10.Nº da Agência		11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA GRUPO FORMAL

DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA

Eu, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

Local, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA GRUPO INFORMAL E/OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

Obs.: No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas).

Eu, _____, CPF nº _____, DAP nº _____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

Local, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



ANEXO 7

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XX/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO (MG), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.18.299.537/0001-60, com edifício-sede da Prefeitura localizada na Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG, neste instrumento representada pela Prefeita Municipal, Sra. Cleidileny Aparecida Chaves, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n. CPF n. ***.562.686-**, residente e domiciliada em Itambé do Mato Dentro- MG.

CONTRATADO (A): (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais).

Fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 004/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a **aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE**, ___ semestre de 20XX, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 004/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

2.2. O contratado ainda deverá manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar..



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição	
			Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE	RECURSO
92	02.04.01.12.365.0005.2086.3.3.90.30.00	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
		1.550.000.0000	Transferência do Salário Educação
		1.552.000.0000	Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog. Nac. Alim. Esc.
110	02.04.01.12.365.0006.2031.3.3.90.30.00	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
		1.550.000.0000	Transferência do Salário Educação
		1.552.000.0000	Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog. Nac. Alim. Esc.
118	02.04.02.12.366.0009.2040.3.3.90.30.00	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
		1.550.000.0000	Transferência do Salário Educação
		1.552.000.0000	Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog. Nac. Alim. Esc.
127	02.04.03.12.361.0007.2034.3.3.90.30.00	1.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos
		1.550.000.0000	Transferência do Salário Educação
		1.552.000.0000	Transf. Recur. do FNDE Ref. Prog. Nac. Alim. Esc.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública oriunda do Processo Administrativo em epígrafe, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até ____ de ____ de ____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO /MG

CNPJ 18.299.537/0001-60

Rua Principal, n.71, Centro, CEP: 35820-000- Itambé do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3500-1699 / www.itambedomatodentro.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. É competente o Foro da Comarca de Itabira/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL
TESTEMUNHAS: